



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10112/2026

Município de Candelária

Secretaria de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas ou associações para prestação de serviço de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal, evento realizado pelo Departamento de Desporto. A contratação de serviço de arbitragem desportiva é necessária para manter execução técnica dos jogos dos campeonatos municipais, com imparcialidade, disciplina, observando as normas, regras e os regulamentos que regem as competições municipais. A contratação se dará através de Pregão Eletrônico em conformidade com a lei 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As contratações vão ao encontro do planejamento do Município de Candelária sendo que irá assegurar que a Secretaria de Educação e Desporto possa organizar o evento já tradicional no município respeitando os princípios da legalidade e com a presença de profissionais da área de arbitragem esportiva.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A vencedora deverá executar os serviços nos horários estabelecidos no carnê de jogos e utilizando sempre as regras vigentes das modalidades esportivas dos eventos a serem realizados. Caso isto não ocorra, estarão sujeitos a penalidades. Caso a



contratada não cumpra alguma das exigências, será emitida a ficha de notificação em que a empresa deverá fazer os ajustes necessários.

3.2 As contratada deverá entregar a quantidade e qualidade nos serviços discriminados nos empenhos.

3.3 A execução dos serviços deverá ser nos locais pré-determinados pelo município de Candelária, os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Walter Filter, com jogos nas a partir das 19:15, **o pagamento será em até (03) três dias após a realização do serviço e após a entrega das notas fiscais para tramites contábeis.**

As contratações serão realizadas por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, **poderão participar empresas e associações desde que tenha em seus ramos de atividades a possibilidade de atuar com serviço de arbitragem desportiva.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de serviços de arbitragem e limpeza de quadra em dias de eventos esportivos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:



NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
Associação Quarta Colônia de Árbitros	27.084.403/0001-12	Avenida Tiradentes, 1091 - Agudo - RS
Associação dos Juizes de Futebol de Candelária	08.601.741/0001-30	Rua Gaspar Silveira Martins 753 - Candelária - RS
Associação Centro Serra de Árbitros	07.820.415/0001-50	Avenida Pinheiro S/N – Passa Sete - RS

Tais referências foram obtidas por meio de contratações similares e pesquisa direta, efetuadas com base no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021:

“Art. 5º (...) inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.333,42 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

Item	Qnt	Unidade	Descrição	Unitário	Valor Total
1.0	26	Rodada	Contratação de Arbitragem para a modalidade de Futsal, contendo no mínimo 2 (dois) Árbitros sendo um deles federado e 1 (um) Mesário por ginásio, jogo de dois períodos de 20 minutos sendo o último minuto de cada período cronometrado. Rodada contendo no máximo 4 (quatro) jogos.	R\$1.166,67	R\$30.333,42
Total	R\$30.333,42				

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 5º inciso IV e Art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.552, de



12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, **contratação de serviços em geral** e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O pagamento será efetuado através dos seguintes dados contábeis:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade 002 – Departamento de Esportes

Realização de Eventos Esportivos e de Campeonatos Municipais

Referência da Dotação – 546 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de Pregão Eletrônico para a contratação de serviço de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futsal 2026 evento promovidos pelo município de Candelária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, visto que a divisão pode gerar economia ao município baseado no fato de que a disputa saudável entre as concorrentes possibilitam a redução dos custos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratações mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamentos nas execuções dos contratos.

As contratações decorrentes do presente processo licitatório exigirá das contratadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.1 A **Fiscalização Técnica**, caso compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Lucas Barcelar

Cargo Público: Diretor do Departamento de Desporto.

CPF: 031.368.630-03

10.2 A **Fiscalização Administrativa** do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Lauro Benhur Gomes da Silva

Cargo Público: Diretor da Divisão Administrativa do Desporto

CPF: 464.393.400-00

Ademais, para que as pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que as contratações não ocasionarão impactos ambientais impactos ambientais, mas orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar estas contratações, declaramos que as contratações são viáveis, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 26 de Junho de 2026